



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO SENHOR DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

IND 9635 /2013

INDICAÇÃO

(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L T D O

19/02/13

Sugere ao chefe do Poder Executivo através da Novacap, a poda das árvores localizadas na quadra 05 em frente ao lote 33, setor norte, região administrativa de Brazlândia – RA IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo através da Novacap, a poda das árvores localizadas na quadra 05 em frente ao lote 33, setor norte, região administrativa de Brazlândia – RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

Arborizar uma cidade, principalmente Brazlândia, não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas no endereço descrito acima não são podadas, trazendo risco aos moradores, pois muitos galhos estão encobrendo a iluminação pública e também pondo em risco a fiação elétrica, problema que pode se agravar no período das chuvas; também dificulta a visualização dos motoristas e servem de abrigo para marginais e usuários de drogas.

A poda ajuda a conduzir e a estimular o crescimento da planta, definir sua forma, garantindo a segurança das pessoas e da rede elétrica

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 17 de dezembro de 2012.


OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9635 /2013

Folha Nº 01 R L T A

JFM

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 14/Fev/2013 14:54




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, aa SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em 28/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9635 / 2013
Folha Nº 02 RITA